



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.221

DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.221 no período de 29/08/14 a 03/09/14 Gsta 29 de Agosto de 2014

Edelto Mendes da Costa Junior
Advogado - OAB/GO - 28.494

Altera a Lei nº 3.189/14, que dispõe sobre autorização para proceder à permuta de área de propriedade do Município com lotes de propriedade da Senhora Conceição de Lemos Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.189, de 10 de junho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Os lotes de propriedade da Senhora Conceição de Lemos Silva, a serem adquiridos mediante a referida permuta, estão situados no Setor Sul desta cidade, contendo a área total de 2.158,00m² (dois mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados), devidamente registrados no CRI local sob o nº R-1-25.546, e avaliados em R\$ 216.810,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais), com os seguintes limites e confrontações:”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2014 (26/08/2014).

Robson da Silva Tavares

ROBSON DA SILVA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício